

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CPPGQ

Dispõe sobre o exame de qualificação a ser realizado pelos discentes do Curso de Doutorado em Química Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Química da UDESC.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. O Exame de Qualificação de Doutorado deverá ocorrer entre o 12º e o 30º mês do ingresso do aluno no curso, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade.

Art. 2º. O Exame de Qualificação de Doutorado tem por objetivos:

- a) Avaliar o grau de discernimento do candidato em relação à teoria (conceitos fundamentais) e à revisão bibliográfica do seu tema de tese, assim como o grau de compreensão do candidato quanto às metas de seu projeto de pesquisa.
- b) Avaliar o Plano de Trabalho com informações detalhadas do procedimento de pesquisa.
- c) Avaliar a viabilidade de execução do trabalho de doutorado e se o volume de trabalho permitirá a conclusão da tese de doutorado dentro do prazo regimental.
- d) Contribuir com ideias e novos conhecimentos para possíveis redirecionamentos ou soluções de problemas para viabilizar a conclusão da tese.

Art. 3º. O Exame de Qualificação para o Doutorado constará das seguintes etapas:

- I. Entrega do documento de Exame de Qualificação.
- II. Apresentação pelo aluno do seu trabalho de qualificação em sessão pública, durante, no máximo, 40 minutos, a uma Banca Examinadora, selecionada conforme normas descritas no Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC.
- III. Arguição por até duas horas pelos membros da banca examinadora.
- IV. Deliberação da banca examinadora, após reunião dos membros avaliadores.

§ 1º. O documento de Exame de Qualificação deverá ser encaminhado aos membros da Banca Examinadora com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do exame de qualificação.

§ 2º. O aluno deverá solicitar o exame em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da qualificação.

§ 3º. O documento de Exame de Qualificação deverá respeitar o modelo elaborado pelo Programa e disponibilizado na página do PPGQ-UDESC na internet.

Art. 4º. No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado para o Doutorado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez e persistindo a reprovação o aluno será desligado do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

Art. 5º. A Banca Examinadora para Exame de Qualificação de Doutorado será constituída, necessariamente, pelo orientador, como presidente, e por mais 02 membros com título de doutor, como titulares, e 01 como suplente. A presença de doutores externos ao PPGQ, para tal exame, é facultativa.

Art. 6º. Casos omissos ou particulares serão analisados pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 01 de dezembro de 2023.

Carla Dalmolin, Profa. Dra.
Presidente do CPPGQ